



Diário Oficial

IMPrensa Oficial – Poder Executivo. ANO VIII Nº 129 – Quarta-Feira, 1 de Julho de 2020 – PÁG(S). DO DIA: 2

SUMÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARI

CHEFIA DO GABINETE DO PREFEITO - GAPRE

DECRETO N.º 029, DE 01 DE JULHO DE 2020..... 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARI CHEFIA DO GABINETE DO PREFEITO - GAPRE

DECRETO N.º 029, DE 01 DE JULHO DE 2020.

Estabelece a dilação das medidas parciais preventivas e restritivas em virtude da COVID-19 a serem aplicadas no Município de Arari- MA publicadas no Decreto 026/2020 de 19 de junho de 2020 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARARI-MA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 65 da Lei Orgânica Municipal e

CONSIDERANDO que, por meio da Portaria no 188, de 03 de fevereiro de 2020, o Ministério da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus, e que, em 11 de março do corrente ano, a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou o estado de pandemia de COVID-19, o que exige esforço conjunto de todo o Sistema Único de Saúde para identificação da etiologia dessas ocorrências, bem como a adoção de medidas proporcionais e restritas aos riscos;

CONSIDERANDO que, em razão do Poder de Polícia, a Administração Pública pode condicionar e restringir o exercício de liberdades individuais e o uso, gozo e disposição da propriedade, com vistas a ajustá-los aos interesses coletivos e ao bem-estar social da comunidade, em

especial para garantir o direito a saúde e a redução do risco de doença e de outros agravos;

CONSIDERANDO a necessidade de avaliação diária dos casos de infecção por COVID-19 e do perfil da população atingida, visando a definição de medidas proporcionais ao objetivo de prevenção;

CONSIDERANDO ser o objetivo do Governo do Estado e Municipal que a crise sanitária seja superada o mais rapidamente possível, havendo restabelecimento, com segurança, de todas as atividades;

CONSIDERANDO a grande extensão territorial do Município de Arari- MA e a variação dos números de casos de COVID-19, observada nas últimas semanas, o que permite a adoção de políticas voltadas a cada realidade regional ou municipal;

CONSIDERANDO que, neste momento, a maioria dos casos confirmados de infecção por COVID-19 concentram-se na sede do Município de Arari- MA.

DECRETA

Art. 1º- Ficam prorrogadas até **o dia 15 de julho de 2020** as medidas parciais preventivas e restritivas estabelecidas no Decreto 025/2020 de 19 de junho de 2020 que visam o combate ao COVID-19 no Município de Arari- MA.

Parágrafo único. Ficam mantidas dos demais decretos outras disposições não contempladas no presente, mas já divulgadas e assinaladas

pelo poder público municipal em vistas de buscar a proteção e a prevenção da saúde da população do Município de Arari- MA.

Art. 2º- O art. 3º do Decreto 026 de 19 de junho de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º - Os prazos de suspensão das atividades escolares ficam prorrogados até o dia 03 de agosto de 2020 e poderão ser alteradas a partir de nova avaliação no início do mês de agosto de 2020, mediante análises do Secretário de Educação do Município, Sindicato dos Servidores Públicos do Município de Arari-MA e Conselho Municipal de Educação, que levarão em consideração as orientações dos profissionais da saúde.

Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

GABINETE DO PREFEITO DE ARARI, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 01 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2020.

DJALMA DE MELO MACHADO
Prefeito

EXERÇA SUA CIDADANIA E FAVOREÇA O CONTROLE SOCIAL DA ADMINISTRAÇÃO DO SEU MUNICÍPIO

ACOMPANHE AS AÇÕES E ATOS OFICIAIS DO GOVERNO MUNICIPAL EM NOSSO SITE ARARI.MA.GOV.BR

Informações institucionais – Agência de Notícias - Diário Oficial do Município

Transparência Municipal - Licitações e Contratos - Legislação Municipal

Links de serviços a servidores, empresas e ao cidadão – Dados gerais sobre o município de Arari



Diário Oficial do Município

Arari – Maranhão

Instituído pela Lei Municipal Nº 008, de 28 de agosto de 2013 - Regulamentado pelo Decreto Nº 013, de 28 de agosto de 2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARI – CNPJ 06.142.846/0001-14
Secretaria de Administração e Gestão Financeira
Departamento de Comunicação
Av. Dr. João da Silva Lima Nº 2, Centro, CEP 65.480-000 – Arari / MA

Djalma de Melo Machado Prefeito Municipal
Álvaro João Batalha Jardim Vice-prefeito Municipal
Dini Jakson Machado Praseres Secretário de Administração e Gestão Financeira
João Batista Ericeira Silva das Mercês Jornalista SRT nº 1985/MA
Diretor do Departamento de Comunicação
José Cleilson Fernandes - Jornalista DRT nº 1787/MA
Editor do Diário Oficial do Município
Rodilson Silva de Araújo Procurador Jurídico

diario.arari.ma.gov.br

diariooficial@arari.ma.gov.br - (98) 3453-1140 - (98) 984399501 – (98) 981928957

Código verificador de autenticidade



DOM12901072020



Certificado digitalmente e com carimbo de tempo

